

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – DETRAN/PR

THATIANE GOES ALMEIDA BOSLOOPER

NARLI BLANCO RESENDE PINTO DE SOUZA

2024

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS –DETRAN.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2024, estes Agentes de Compliance apresentam o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito do DETRAN/PR para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024 a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ” (Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;

1.2 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024) 2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;

2.1 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;

2.2 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;

2.3 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;

2.4 Elaboração do Plano de Integridade.

3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

- 3.1 Entrega do Plano de Integridade;
- 3.2 Aprovação do Plano de Integridade.

4. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

5. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 05/2024)

- 5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 5.2 Controle documental;
- 5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento.
- 5.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

- 6.1 Relatório Parcial;
- 6.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.”(Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1 - Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade – 1.2 - Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade – 2.1 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE.			x									
Atividade – 2.2 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Entrevista com a Autoridade Máxima da Autarquia			x									
Atividade – 2.3 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Gerar matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor			x									
Atividade – 2.4 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional -Elaboração do Plano de Integridade				x								
Atividade – 3.1 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação - Entrega do Plano de Integridade				x								
Atividade – 3.2 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação - Aprovação do Plano de Integridade					x							
Atividade – 4.1 - Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.						x						

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.											
Processo	Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; assegurar a conformidade dos agentes com as instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integrar as ações planejadas pelos agentes de forma individual e encaminhá-las para aprovação do Diretor Presidente desta Autarquia											
Motivação	Conforme artigo 30º, Seção II do Decreto 2.092/2019											
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2024											
Investimento	48 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.2	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;											
Processo	Será promovida reuniões periodicas com os Agentes, visando o alinhamento de questões relevantes, as quais serão devidamente registradas em atas											
Motivação	Conforme artigo 30º do Decreto 2.092/2019											
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2024											
Investimento	48 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.1	Fase Operacional - Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE.											
Processo	Atribuir qual a probabilidade e o impacto gerado dos riscos mapeados e gerar a matriz de risco no e-CGE.											
Motivação	Conforme artigo 3º, inciso IV, da Lei 19.857/2019 e artigo 9º do Decreto ° 2.902/2019..											
Prazos	Até 31 de Março de 2024											
Investimento	16 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.2	Fase Operacional - Entrevista com a Autoridade Máxima da Autarquia
Processo	Realizar entrevista com a autoridade máxima da Autarquia com o propósito de apresentar os riscos mapeados no âmbito do DETRAN/PR. Adicionalmente, busca-se atribuir uma avaliação quantitativa ao impacto desses riscos, em estrita conformidade com as diretrizes delineadas no Manual do Agente de Compliance
Motivação	Conforme artigo 3º, Capítulo I e art. 4º, Capítulo II do Decreto 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Março de 2024
Investimento	04 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.3	Fase Operacional - Gerar matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor
Processo	Registrar no e-CGE a nota de impacto atribuída pelo gestor, visando a criação da matriz de risco.
Motivação	Conforme artigo 3º, IV da Lei. 19.857/2019 e art. 9º do Decreto 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Março de 2024
Investimento	06 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.4	Fase Operacional -Elaboração do Plano de Integridade
Processo	Desenvolver o Plano de Integridade da Autarquia, no qual será apresentado o detalhamento dos riscos identificados, bem como as ações de mitigação destinadas ao tratamento dos riscos classificados como altos e críticos na Matriz de Risco.
Motivação	Conforme artigo 4º e 5º da Lei. 19.857/2019 e art. 6º do Decreto 2.902/2019
Prazos	Até 31 de Abril de 2024
Investimento	70 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.1	Fase de Aprovação - Entrega do Plano de Integridade											
Processo	Realizar reunião com o Diretor - Presidente da Autarquia para formalmente entregar o Plano de Integridade. Elaborar um Termo de Recebimento do Plano, com a presença do Diretor Presidente, do Controlador Geral do Estado, do Coordenador de Integridade e Compliance, do Chefe do NICS e dos agentes de compliance envolvidos na implementação do programa.											
Motivação	Conforme estabelecido pelo Manual do Agente de Compliance, artigo 4º e 5º da Lei. 19.857/2019 e art. 6º do Decreto 2.092/2019.											
Prazos	Até 31 de Abril de 2024											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.2	Fase de Aprovação - Aprovação do Plano de Integridade											
Processo	A Autoridade dispõe de um período de 10 dias para analisar o Plano de Integridade e tomar decisão quanto à sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme Manual do Agente de Compliance											
Motivação	Conforme Art. 3º Seção II do Decreto 2.092/2019											
Prazos	Até 31 de Maio de 2024											
Investimento	80 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.1	Fase de Execução - Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.											
Processo	Agendar uma reunião com o Diretor-Presidente desta Autarquia para a apresentação formal do Plano de Integridade e proceder ao registro das definições dos responsáveis pelos riscos em planilha designada.											
Motivação	Conforme o Art. 8º do Capítulo II do Decreto 2.092/2019											
Prazos	Até 31 de Junho de 2023											

Investimento	4 horas/homem.
--------------	----------------

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4.2	Fase de Execução - Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.
Processo	Agendar reunião com os responsáveis por intermédio de comunicação eletrônica (e-mail), proceder à apresentação da planilha que elenca os riscos identificados, bem como suas respectivas estratégias de mitigação. Posteriormente, documentar formalmente os pontos discutidos durante a reunião por meio da elaboração de uma ata.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance e Art. 8º do Capítulo II do Decreto 2.092/2019.
Prazos	Até 31 de Julho de 2024
Investimento	40 horas/homem.

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4.3	Fase de Execução - Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.
Processo	Desenvolver um Plano de Ação em colaboração com a parte responsável, visando a mitigação dos riscos identificados.
Motivação	Conforme o Art. 8º do Capítulo II do Decreto 2.092/2019
Prazos	Julho e Agosto de 2024
Investimento	24 horas/homem.

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 5.1	Fase de Monitoramento - Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos.
Processo	Agendar as reuniões com os responsáveis (e-mail) e documentar as deliberações da reunião em ata.
Motivação	Conforme art.4º e 5º da Seção III do Decreto 2.092/2019
Prazos	Até 31 de Setembro de 2024

Investimento	40 horas/homem.
--------------	-----------------

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 5.2	Fase de Monitoramento - Controle documental.
Processo	Solicitar por e-mail, os documentos comprobatórios relacionados às medidas de mitigação e arquivá-los em pasta na rede para apresentação no relatório final de execução do Plano de Integridade
Motivação	Conforme artigos 3º e 4º da Lei nº 19.857/2019 e artigo 1º do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2024
Investimento	40 horas/homem. (conforme demanda)

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 5.3	Fase de Monitoramento - Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento
Processo	Realizar acompanhamento e reuniões com os responsáveis. Preencher planilha de Monitoramento conforme cada execução do Plano de Integridade.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance, no artigo 3º, inciso II, da Normativa nº 04/2022 e art 4 e 5º da Seção III do Decreto 2.092/2019
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2024
Investimento	30 horas/homem.

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 5.4	Fase de Monitoramento - Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.
Processo	Encaminhar a Planilha de Monitoramento via e-protocolo para a Coordenadoria de Integridade e Compliance.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance e art. 3º, da Normativa nº 04/2023
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2024

Investimento	2 horas/homem
--------------	---------------

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 6.1	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho - Relatório Parcial;
Processo	Encaminhar via e-protocolo relatório com a descrição do processo realizados. Assim como, com a descrição das devidas alterações, caso tenham ocorrido.
Motivação	Conforme o art. 5º da Seção III do Decreto 2.092/2019
Prazos	Até 15 de Julho de 2024
Investimento	16 horas/homem.

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 6.2	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho - Relatório Anual.
Processo	Encaminhar via e-protocolo relatório com a descrição do processo realizado. Assim como, com a descrição das devidas alterações caso tenham ocorrido.
Motivação	Conforme art. 7º e 8º da seção III do Decreto 2.092/2019
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2024
Investimento	16 horas/homem.

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 7	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade
Processo	Agendar e participar de uma reunião com o gestor máximo do órgão, com o propósito de estabelecer o processo e as diretrizes para a elaboração do código de ética e conduta institucional.
Motivação	Conforme art. 15º Seção VI do Decreto 2.092/2019
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2024
Investimento	2 horas/homem.

Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance do DETRAN/PR para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.